

Tipificação resumida:			Cod. Enquadramento:
Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando pas. fora do assento			704- 83
Amparo Legal : 244, II			
Tipificação do enquadramento:			
Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral			
Natureza: Gravíssima	Penalidade: multa e suspensão do direito de dirigir	Medida Administrativa: Recolhimento do documento de habilitação	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 7	Constatação da infração: Possível sem abordagem		
Quando atuar	Não atuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Condutor que dirige motocicleta, motoneta, ciclomotor, transportando passageiro fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral acoplado (side car).	Condutor transportando passageiro excedente no assento suplementar, utilizar enquadramento específico: 685-80 art. 231, VII	Art. 55 CTB Os passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão ser transportados: I - utilizando capacete de segurança; II - em carro lateral acoplado aos veículos ou em assento suplementar atrás do condutor; III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.	Obrigatório descrever a situação observada: Ex: "passageiro em cima do tanque de combustível"
	Condutor transportando criança menor de 7 anos ou que não tenha condições de cuidar de sua propria segurança, fora do assento suplementar, utilizar enquadramentos específicos: 707-21 ou 707-22 art. 244, V	Res. 315/2009 Equipara-se os cicloelétricos e a bicicleta de motor elétrico aos ciclomotores.	